



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
 A(s) Comissão(ões) de Legislação, Justiça  
 e Orçamento Final Financeira  
 Em 02 de Outubro de 2004

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 6.700.031,34 (Seis milhões, setecentos mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos) e dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.700.031,34 (Seis milhões, setecentos mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

**FONTE 0020 - R\$ 6.700.031,34**

<b>03.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0040	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0040.2012</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	R\$ 300.000,00
3390.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3390.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Física	
<b>03.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0044	Atenção Básica	
<b>10.301.0044.2089</b>	<b>Programa de Atenção Básica - PAB</b>	R\$ 300.000,00
3390.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.32.00.0020	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 300.000,00
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
<b>03.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0044	Atenção Básica	
<b>10.301.0044.2090</b>	<b>Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	R\$ 200.000,00
3190.11.00.0000	Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	
<b>03.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0044	Atenção Básica	
<b>10.301.0044.2091</b>	<b>Programa Saúde da Família - PSF</b>	R\$ 300.000,00
3190.11.00.0000	Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	
<b>03.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>10.302.0043.2046</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena</b>	R\$ 400.000,00
3390.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3390.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 4.080.031,34
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
<b>03.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático	
10.303.0044	Atenção Básica	
<b>10.303.0044.2092</b>	<b>Programa Farmácia Básica - PFB</b>	R\$ 100.000,00
3390.32.00.0020	Material de Distribuição Gratuita	

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte SUS, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADACÃO**

**PAB**

Arrecadação Jan. à Julho 2013	479.400,52
Arrecadação Ago. à Dez 2013	483.569,38
Arrecadação Jan. à Julho 2014	710.671,73
Orçado em 2014	773.862,12

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Julho 2014}}{\text{Arrec. Jan. à Julho 2013}} \Rightarrow \frac{710.671,73}{479.400,52} = 48,2417\%$$

$$\text{Arrec. Ago. à Dez 2013} \times \Delta \Rightarrow 483.569,38 \times 48,2417\% = 716.851,46$$

Arrecadação Jan. à Julho de 2014	( + )	710.671,73
Arrecadação Provável Ago. à Dez 2014	( + )	716.851,46
Orçado em 2014	( - )	773.862,12
<b>Excesso Provável de Arrecadação</b>	<b>( = )</b>	<b>653.661,07</b>

**R\$ 653.661,07**

1721.33.01.0020 – Programa Piso de Atenção Básica – PAB

**GESTÃO PLENA**

Arrecadação Jan. à Julho 2013	11.966.979,33
Arrecadação Ago. à Dez 2013	8.082.322,92
Arrecadação Jan. à Julho 2014	17.119.185,13
Orçado em 2014	22.659.758,83

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Julho 2014}}{\text{Arrec. Jan. à Julho 2013}} \Rightarrow \frac{17.119.185,13}{11.966.979,33} = 43,0535\%$$

$$\text{Arrec. Ago. à Dez 2013} \times \Delta \Rightarrow 8.082.322,92 \times 43,0535\% = 11.562.045,81$$

Arrecadação Jan. à Julho de 2014	( + )	17.119.185,13
Arrecadação Provável Ago. à Dez 2014	( + )	11.562.045,81
Orçado em 2014	( - )	22.659.758,83
<b>Excesso Provável de Arrecadação</b>	<b>( = )</b>	<b>6.021.472,11</b>

**R\$ 6.021.472,11**

1721.33.07.0020 – Programa Gestão Plena

**FARMÁCIA BÁSICA**

Arrecadação Jan. à Julho 2013	171.979,41
Arrecadação Ago. à Dez 2013	156.445,11
Arrecadação Jan. à Julho 2014	103.052,40
Orçado em 2014	171.898,34

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Julho 2014}}{\text{Arrec. Jan. à Julho 2013}} \Rightarrow \frac{103.052,40}{171.979,41} = -40,0786\%$$

$$\text{Arrec. Ago. à Dez 2013} \times \Delta \Rightarrow 156.445,11 \times -40,0786\% = 93.744,10$$



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Arrecadação Jan. à Julho de 2014	( + )	103.052,40
Arrecadação Provável Ago. à Dez 2014	( + )	93.744,10
Orçado em 2014	( - )	171.898,34
<b>Excesso Provável de Arrecadação</b>	<b>( = )</b>	<b>24.898,16</b>

1721.33.04.0020 – Programa Farmácia Básica – PFB

**R\$ 24.898,16**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 17 de Setembro de 2014.

*Renan Vinicius Santos de Oliveira*  
**Prefeito**